

LEI MUNICIPAL Nº 178

de 08 de dezembro de 2004.

“INCLUI PROJETOS / ATIVIDADES NO PROGRAMA 110 E EXCLUI PROGRAMA 113, COM SEUS PROJETOS / ATIVIDADES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO E NO PLANO PLURIANUAL”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o programa 110 no anexo de metas e prioridades para 2005, sendo incluída projetos e atividades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 172/2004 e Lei Municipal nº 052/2001(PPA), conforme planilha anexa:

Art. 2º- Fica excluído o Programa 113 – Infra – estrutura Urbana, cujos projetos / atividades foram incluídos no Programa 110.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se;

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm/Fazenda